

PARECER N 998, DE 2015

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 1.083, de 2015, que requer, nos termos do art. 50 da Constituição Federal, combinado com os arts. 215 e 216 do Regimento Interno do Senado Federal, informações ao Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão acerca da proposta de adoção de medidas para reduzir gastos, recompor receitas e melhorar o resultado primário do governo federal em 2016.

RELATOR: Senador JORGE VIANA

I – RELATÓRIO

É submetido à apreciação da Mesa do Senado Federal o Requerimento nº 1.083, de 2015, de autoria da Senadora Vanessa Grazziotin.

O requerimento é endereçado ao Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão. Buscam-se esclarecimentos acerca da proposta de extinção do abono pagos aos servidores públicos federais que, embora aptos a se aposentar, continuam trabalhando, conhecido com abono de permanência.

Os esclarecimentos desejados são os seguintes:

1. Qual o quantitativo de servidores que hoje encontram-se nessa situação? Requer, neste ponto, seja prestada a informação global e também o recorte por ministério, função/cargo e lotação (local de atuação) – indicando a Unidade da Federação em que atua.
2. Qual a estimativa do impacto financeiro da redução da despesa para os cofres públicos a curto, médio e longo prazo?

3. Qual o montante desses servidores que possuem função comissionada ou cargo comissionado?
4. Há estimativas dos possíveis impactos no serviço público, como pedidos de aposentadoria?

Na Justificação, a autora argumenta o seguinte:

Considerando o anúncio feito conjuntamente pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e pelo Ministério da Fazenda na última segunda-feira (14), cujo objetivo se dá por reduzir gastos, recompor receitas e melhorar o resultado primário do governo federal em 2016 como medida adicional ao Ajuste Fiscal apresentado neste ano, fundamental se faz minuciosa transparência do planejamento, a fim de afastar quaisquer margens de insegurança e de questionamentos futuros, sobretudo em relação aos direitos e garantias dos trabalhadores.

Trata-se, portanto, de avaliar a efetiva contribuição da citada extinção para o ajuste fiscal ora perseguido pelo Governo Federal.

II – ANÁLISE

O Requerimento nº 1.083, de 2015, é dirigido a Ministro de Estado, atendendo ao que preceitua o § 2º do art. 50 da Constituição Federal.

Além do mais, atende as condições expressas no Regimento Interno do Senado Federal (RISF) quanto às hipóteses de cabimento da iniciativa, quais sejam:

Art. 216. Os requerimentos de informações estão sujeitos às seguintes normas:

I – Serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente a sua competência fiscalizadora;

II – Não poderão conter pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirija;

.....

Nos termos dessa norma, os fundamentos para a admissibilidade dos requerimentos de informações presumem que se trate de matéria específica ou de fato determinado que exija a fiscalização do Congresso Nacional ou de suas Casas. Essa função fiscalizadora se consubstancia no exercício de fiscalização e controle dos:

- a) atos ou fatos da administração direta ou indireta do Poder Executivo federal, de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, referida no art. 70 da Constituição Federal;
- b) atos de gestão administrativa do Poder Executivo federal, incluídos os da administração indireta, seja qual for a autoridade que os tenha praticado;
- c) atos do Presidente e Vice-Presidente da República, dos Ministros de Estado, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, do Procurador-Geral da República e do Advogado-Geral da União que importarem, tipicamente, crime de responsabilidade.

Ora, a avaliação da pertinência e do impacto da proposta de extinção do abono de permanência é claramente um ato da administração federal de natureza financeira e orçamentária. O controle parlamentar é não apenas possível, como recomendável. Dessa forma, o Requerimento nº 1.083, de 2015, encontra amparo tanto constitucional como regimental para o seu encaminhamento pela Mesa.

III – VOTO

Opinamos, assim, pela admissibilidade do Requerimento nº 1.083, de 2015, e pelo seu encaminhamento ao Senhor Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Sala de Reuniões,

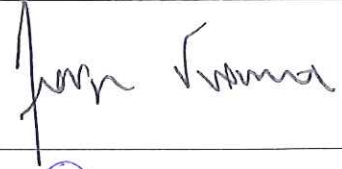
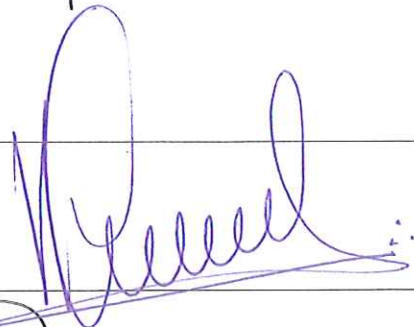
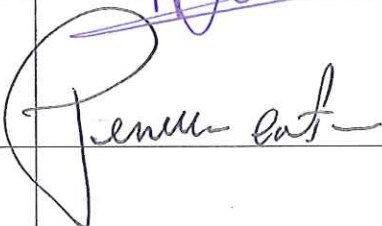
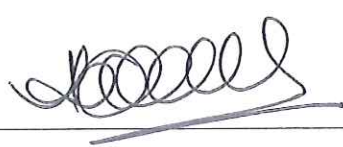
, Presidente

, Relator

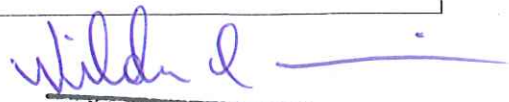
7ª REUNIÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

28 de outubro de 2015

15:00h

Senador Renan Calheiros Presidente	
Senador Jorge Viana 1º Vice-Presidente	
Senador Romero Jucá 2º Vice-Presidente	
Senador Vicentinho Alves 1º Secretário	
Senador Zeze Perrella 2º Secretário	
Senador Gladson Cameli 3º Secretário	
Senadora Angela Portela 4ª Secretária	
Senador Sérgio Petecão 1º Suplente de Secretário	
Senador João Alberto Souza 2º Suplente de Secretário	
Senador Elmano Férrer 3º Suplente de Secretário	
Senador Douglas Cintra 4º Suplente de Secretário	

CONFEREZ COM O ORIGINAL


Wilder Nascimento
Matrícula 200720
SSM-Senado Federal

266726